CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 12/02/79

PROJETO DE LEI Nº 13/79

ASSUNTO: Desdobra o departamento de Pneumotísiologia Médico - Dentária da Secretaria de Saúde do Município e dá outras providências

VEREADOR Prefeito Municipal : (Mens. nº 0005)

LEI Nº 5116 DE 07/03/79

DIOM Nº 6612 DE 13/03/79

ARQUIVO

DIGITALIZADO

EM: 07/03/01

ROSETA REGIA

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 051161979
Projeto: 00131979
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: SAUDE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5116 DE [illegible] DE [illegible] DE 1979

Desdobra o Departamento de Assistência Médico-Dentária da Secretaria de Saúde do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Departamento de Assistência Médico-Dentária da Secretaria de Saúde do Município, a que se refere a Lei nº 4.384, de 14 de agosto de 1974, é desdobrado em dois, assim denominados e estruturados:

1 - Departamento de Assistência Médica (DAM)
   1.1.- Serviço Médico
   1.2.- Serviço de Enfermagem
2 - Departamento de Assistência Odontológica (DAO)
   2.1.- Serviço Odontológico
   2.2. - Serviço de Assistência Odontológica Escolar

§ 1º - O cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assistência Médico-Dentária, símbolo CC-2, passa a denominar-se Diretor do Departamento de Assistência Médica, CC-2, privativo de Médico, ficando criado e incluído no Quadro Permanente - Parte II - Cargos isolados de provimento em comissão da Administração centralizada, (Poder Executivo), o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assistência Odontológica, símbolo CC-2, privativo de profissional formado em Odontológia.

§ 2º - É extinto o Serviço Odontológico, integrante da estrutura administrativa do antigo Departamento de Assistên-

Médico-Dentária, ora desdobrada, transferindo-se a respectiva função gratificada FG-1 para a Chefia do Serviço Odontológico do Departamento e Assistência Odontológica.

§ 3º - São criadas 1 (uma) função gratificada de Chefe do Serviço de Assistência Odontológica Escolar, símbolo FG-1, destinada ao órgão assim denominado e integrante da estrutura do Departamento de Assistência Odontológica, e 1 (uma) função gratificada, privativa de Médico, de Assessor, FG-2, ao Chefe do Serviço Médico do Departamento Médico.

Art. 2º As atribuições dos órgãos a que se refere o artigo anterior, bem como das respectivas chefias, serão definidas em decreto do Chefe do Poder Executivo, continuando em vigor, enquanto não baixado este e naquilo que não colidir com o disposto nesta Lei, as atuais disposições regulamentares pertinentes.

Art. 3º - As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em ' ' de março de 1979.

Engº Luiz Gonzaga Nogueira Marques
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal
PROTOCOLO Nº 0070
Data 12.02.79

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 0005

Senhor Presidente:

Apraz-me submeter à elevada consideração dessa Augusta Câmara Municipal o incluso projeto de lei que "Desdobra o Departamento de Assistência Médico-Dentária da Secretaria de Saúde do Município e dá outras providências".

Trata-se, no caso, de ajustar a estrutura administrativa daquela Pasta às atuais necessidades dos seus serviços, na parte da assistência médica e odontológica. Na verdade, as atividades específicas da Secretaria de Saúde do Município têm aumentado consideravelmente, na medida em que cresce a população da capital e mais prementes se tornam os pro - blemas de saúde pública. Isso resulta, inclusive, na necessidade de melhor e mais racional formulação daquelas atividades, para sua mais eficiente execução, o que, por sua vez, exige melhor distribuição de responsabilidades e atribuições.

Aliás, dada a diversificação de seus programas , a tendência na Administração Pública é manter órgãos específicos para cada seguimento de seus planos de atuação, em obser - vância ao princípio da especialização, como forma de melhor

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Barros de Alencar
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA

dividir o trabalho na base das qualificações e da formação profissional de cada grupo de servidores. Seria esta, assim, outra razão forte para justificar o desdobramento do Departamento de Assistência Médico-Dentária em dois - Departamento de Assistência Médica e Departamento de Assistência Odontológica - a fim de possibilitar, através do comando de profissionais especializados em cada um dos respectivos ramos de conhecimentos, a condução mais segura e adequada das correspondentes atividades.

Vale acentuar que o projeto em referência cria apenas um cargo em comissão, símbolo CC-2, destinado ao Departamento de Assistência Odontológica, aproveitando-se para o Departamento de Assistência Médica o cargo, já existente, de Diretor do Departamento a ser desdobrado.

São criadas, igualmente, duas funções gratificadas, uma do símbolo FG-1, destinada à Chefia do Serviço de Assistência Odontológica Escolar, subdivisão do Departamento de Assistência Odontológica, e uma do símbolo FG-2, para a função de Assessor do Chefe do Serviço Médico (Departamento de Assistência Médica). Quanto à função gratificada, FG-1, de Chefe do Serviço Odontológico (Departamento de Assistência Médico-Dentária), será a mesma transferida para o Serviço Odontológico(Departamento de Assistência Odontológica), não havendo, assim, necessidade de criação de nova função gratificada.

Na certeza de que os ilustres Senhores Vereadores reconhecerão a necessidade e, mesmo, urgência da medida legisla-

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CONT. DA MENSAGEM Nº 0005 Fls 03

tiva ora proposta a essa Egrégia Câmara Municipal, dando-lhe inteira aprovação, valho-me do ensejo para reiterar-lhes os meus protestos do mais elevado apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 09 DE fevereiro DE 1979

Engº Luiz Gonzaga Nogueira Marques

PREFEITO DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 20 / 02 / 19 79
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI 13/79

Aprovado em 2a. discussão
Em 22/2/1979.
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 22/2/1979
PRESIDENTE

Desdobra o Departamento de Assistência Médico-Dentária da Secretaria de Saúde do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Departamento de Assistência Médico-Dentária da Secretaria de Saúde do Município, a que se refere a Lei nº 4.384, de 14 de agosto de 1974, é desdobrado em dois, assim denominados e estruturados:

1 - Departamento de Assistência Médica (DAM)

1.1. - Serviço Médico

1.2. - Serviço de Enfermagem

2 - Departamento de Assistência Odontológica(DAO)

2.1. - Serviço Odontológico

2.2. - Serviço de Assistência Odontológica Escolar

§ 1º - O cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assistência Médico-Dentária, símbolo CC-2, passa a denominar-se Diretor do Departamento de Assistência Médica, CC-2, privativo de Médico, ficando criado e incluído no Quadro Permanente - Parte II - Cargos isolados de provimento em comissão da Administração centralizada (Poder Executivo), o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assistência Odontológica, símbolo CC-2, privativo de profissional formado em Odontologia

§ 2º - É extinto o Serviço Odontológico, integrante da estrutura administrativa do antigo Departamento de Assistência Médico-Dentária, ora desdobrado, transferindo-se a respectiva função gratificada FG-1 para a Chefia do Serviço Odontológico do Departamento de Assistência Odontológica.

§ 3º - São criadas 1(uma) função gratificada de Chefe do Serviço de Assistência Odontológica Escolar, símbolo FG-1, destinada ao órgão assim denominado e integrante da estrutura do Departamento de Assistência Odontológica, e 1 (uma)função gratificada, privativa de Médico, de Assessor, FG-2, do Chefe do Serviço Médico do Departamento Médico.

Art. 2º - As atribuições dos órgãos a que se refere o artigo anterior, bem como das respectivas chefias, serão definidas em decreto do Chefe do Poder Executivo, continuando em vigor, enquanto não baixado este e naquilo que não colidir com o disposto nesta Lei, as atuais disposições regulamentares pertinentes.

Art. 3º - As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 20/12/1979
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

Parecer nº 15/79

ao Projeto de Lei nº 13/79 - Mensagem - 0005

Cuidando da Mensagem em apreço, o anexo projeto de lei, remetido à esta Casa para a devida apreciação visa a "Desdobrar o Departamento de Assistência Médico-Dentária da Secretaria de Saúde do Município e dá outras providências".

Trata-se, no caso, de ajustar a estrutura administrativa daquela Pasta às atuais necessidades dos seus serviços, na parte da assistência médica odontológica.

Note-se, que as atividades específicas da Secretaria de Saúde do Município têm aumentado consideravelmente na medida em que cresce a população da Capital e mais urgentes se tornam os problemas de saúde pública.

Deste modo, para melhor atender às necessidades dos usuários, o Departamento de Assistência Médico-Dentária da Secretaria de Saúde do Município, é desdobrado em dois, a saber: Departamento de Assistência Médica (DAM) e Departamento de Assistência Odontológica (DAO).

Com tal modificação, naturalmente as estruturas básicas serão alteradas, assim como as atribuições de cada órgão, as funções gratificadas e chefias.

As despesas resultantes da execução desta proposição correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de

Cont...

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Continuação:

Saúde do Município.

Para constatar a justeza da matéria, aconselhamos uma leitura minuciosa da justificativa prefeitural que a acompanha, e, assim sendo, considerando a oportunidade da mesma, somos pela sua aprovação

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de dezembro de 1979.

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

A COMISSÃO DIRETORA EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 13/79.

APROVADO
Em 13/8/1979
PRESIDENTE

Desdobra o Departamento de Assistência Médico-Dentária da Secretaria de Saúde do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O Departamento de Assistência Médico-Dentária da Secretaria de Saúde do Município, a que se refere a Lei nº 4.384, de 14 de agosto de 1974, é desdobrado em dois, assim denominados e estruturados:

1 - Departamento de Assistência Médica (DAM)

1.1. - Serviço Médico

1.2. - Serviço de Enfermagem

2 - Departamento de Assistência Odontológica (DAO)

2.1. - Serviço Odontológico

2.2. - Serviço de Assistência Odontológica Escolar

§ 1º - O cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assistência Médico-Dentária, símbolo CC-2, passa a denominar-se Diretor do Departamento de Assistência Médica, CC-2, privativo de Médico, ficando criado e incluído no Quadro Permanente - Parte II - Cargos isolados de provimento em comissão da Administração centralizada, (Poder Executivo), o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assistência Odontológica, símbolo CC-2, privativo de profissional formado em Odontologia.

§ 2º - É extinto o Serviço Odontológico, integrante da estrutura administrativa do antigo Departamento de Assistência Médico-Dentária, ora desdobrado, transferindo-se a respectiva função gratificada FG-1 para

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

e Chefia do Serviço Odontológico do Departamento de Assistência Odontológica.

§ 3º - São criados 1 (um) função gratificada de Chefe do Serviço de Assistência Odontológica Escolar, símbolo FG-1, destinado ao órgão assim denominado e integrante da estrutura do Departamento de Assistência Odontológica, e 1 (uma) função gratificada, privativa de Médico, de Assessor, FG-2, do Chefe do Serviço Médico do Departamento Médico.

Art. 2º - As atribuições dos órgãos a que se refere o artigo anterior, bem como das respectivas chefias, serão definidas em decreto do Chefe do Poder Executivo, continuando em vigor, enquanto não baixado este e naquilo que não colidir com o disposto nesta Lei, as atuais disposições regulamentares pertinentes.

Art. 3º - As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de fevereiro de 1979.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 183

Fortaleza, 06 de março de 1979

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II , tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " desdobra o Departamento de Assistência Médico-Dentária da Secretaria de Saúde do Município e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.ª Exª., os protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº Luiz Gonzaga Nogueira Marques
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.

SOJ